**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS – NAPNE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR.**

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º-** O presente regulamento disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNE do Instituto Federal de Roraima – IFRR.

**TÍTULO II**

**DA NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVOS**

**Art. 2º-** O Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR) é constituído como um grupo de trabalho e estudo permanente, vinculado à Direção de Ensino.

**Art. 3º**- O NAPNE tem por finalidade fomentar Políticas Públicas de inclusão e assessorar o desenvolvimento de ações de natureza sistêmica no âmbito do ensino, da pesquisa, da extensão e inovação que promovam o cumprimento efetivo das Leis no 10.098/2000, no 13.146/2015, do Decreto no 5.296/2004 e dos demais instrumentos legais correlatos.

**Art. 4º-**Para efeitos deste Regulamento, o público específico das ações do NAPNE é composto por Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas público específico da Educação Especial (Pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação.

**TÍTULO III**

**DAS COMPETÊNCIAS DO NAPNE**

**Art. 5º-** Ao NAPNE compete:

1. Estabelecer parâmetros individualizados e flexíveis de avaliação pedagógica, valorizando os pequenos progressos de cada estudante em relação a si mesmo e ao grupo em que está inserido.
2. Desenvolver ações que propiciem a inclusão de pessoas com necessidades educacionais específicas dos programas de inclusão, dos Cursos Técnicos, Tecnologia, Graduação e Pós-Graduação, respeitando as orientações dos dispositivos legais.
3. Promover a interlocução com a família, favorecendo a compreensão dos avanços e desafios enfrentados no processo de escolarização, bem como dos fatores extraescolares que possam interferir nesse processo.
4. Oportunizar a comunicação e novas experiências ambientais, sensoriais, cognitivas, afetivas e emocionais, visando a aquisição de conhecimentos para a construção de valores sociais.
5. Disseminar a cultura de inclusão no âmbito do IFRR por meio de projetos, assessorias e ações educacionais, em parceria com instituições públicas e privadas e em consonância com as políticas de inclusão, fomentando a quebra das barreiras atitudinais, educacionais e arquitetônicas.
6. Contribuir para a implementação de políticas de acesso, permanência e conclusão com êxito dos estudantes com necessidades educacionais específicas;
7. Elaborar, em conjunto com os docentes e setor pedagógico dos *Campi*, programa de atendimento pedagógico e psicossocial aos estudantes com necessidades específicas e auxiliar os professores a adequarem as suas aulas conforme o programa definido.
8. Assessorar na construção e/ou reestruturação de documentos institucionais inerentes a questões relativas à inclusão no ensino.
9. Promover eventos de sensibilização e capacitação nas práticas inclusivas em âmbito institucional.
10. Articular os diversos setores da instituição em atividades relativas à inclusão, definindo prioridades de ações, aquisição de equipamentos, software e material didático- pedagógico a ser utilizado nas práticas educativas;

**TÍTULO IV**

**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 6º**- O NAPNE do IFRR é composto pela Coordenação do NAPNE em cada *Campus* definida pelo Diretor Geral do *Campus* e equipe multidisciplinar.

§ 1º- A equipe multidisciplinar será composta, preferencialmente, por pedagogo, assistente social, psicólogo, médico, enfermeiro, profissional com formação em Educação Especial, ledores, interpretes e outros servidores, sendo facultada a atuação de estagiários, a representação discente e a representação dos pais

§ 2º- O NAPNE poderá contar com a atuação de profissionais voluntários internos e externos, quando necessários, para o desenvolvimento das atividades propostas.

**TÍTULO V**

**DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 7º**- São atribuições do Coordenador do NAPNE no *Campus*:

1. Propor reuniões, sempre que se fizer necessário.
2. Sistematizar dados e elaborar relatório geral referente ao público específico conforme demanda do IFRR;
3. Propor convênios com outras instituições;
4. Elaborar o planejamento geral das demandas do NAPNE;
5. Requerer e acompanhar, junto aos setores ligados ao ensino, adaptações curriculares necessárias ao sucesso acadêmico de cada estudante, assim como atividades correlatas ao processo ensino-aprendizagem;
6. Mediar conversação e orientação entre pessoas com deficiência, professores e demais membros da equipe;
7. Apresentar e discutir as demandas do NAPNE e solicitar deliberações, quando se fizer necessário;

**Art. 8º**- São atribuições da equipe do NAPNE no *Campus*:

1. Organizar e participar das reuniões e auxiliar no planejamento, execução e avaliação das ações do Núcleo
2. Representar o NAPNE em ocasiões em que se fizer necessário;
3. Assessorar as equipes no campus na resolução de situações específicas de ensino e de aprendizagem;
4. Fomentar a capacitação e formação continuada para a Comunidade em geral
5. Promover e participar de eventos locais, regionais e nacionais referentes à inclusão;
6. Estimular a pesquisa, inovação e produção científica do público específico da Educação Especial relacionadas as temáticas inclusivas;
7. Articular a integração de ações e projetos direcionados a ações inclusivas.
8. Identificar e acolher o público específico da Educação Especial em cada *Campus*;
9. Participar do Conselho de Classe a fim de dirimir situações relativas ao público específico;
10. Buscar, com o apoio do setor pedagógico e da assistência estudantil, informações junto a família do estudante, a fim compreender seu processo histórico, quando necessário;
11. Participar da discussão e adequação curricular nos cursos, visando cumprir as determinações legais;
12. Estimular a participação do público específico da Educação Especial nas atividades de esporte, cultura e lazer;
13. Orientar os profissionais do IFRR, com suporte pedagógico, em ações específicas ao público específico da Educação Especial.
14. Orientar, junto aos docentes e estudantes, o desenvolvimento de recursos didáticos relevantes ao público específico da Educação Especial;
15. Estimular, junto aos docentes e discentes, projetos de pesquisa voltados às tecnologias assistivas;
16. Acompanhar os processos seletivos de ingresso de alunos aos Campi a fim de assistir à população com deficiência desde a efetivação das inscrições nos processos seletivos.
17. Acompanhar aplicabilidade e a funcionalidade dos recursos pedagógicos utilizados pelos estudantes;
18. Participar na elaboração de projetos e editais que visem fomentar as ações do NAPNE;
19. Participar da elaboração, avaliação e adequação dos documentos institucionais, contemplando a educação inclusiva.
20. Apresentar demandas, sugestões e propostas que, venham a contribuir para elucidar as questões relativas à inclusão do público específico da Educação Especial na instituição;
21. Propor momentos de capacitação para os servidores do *campus*;
22. Apoiar as atividades propostas pelos servidores para atendimento das Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas;

**TÍTULO VI**

**DA CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES**

**Art. 9º**- A equipe será capacitada, em serviço, por meio de estudo de grupo, cursos *online*, cursos ofertados, dentre outros, visando compreender as práticas educativas, uso de tecnologia assistiva, Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS, Braille, soroban e outras linguagens, a fim de melhor atuar com todas as deficiências.

**TÍTULO VII**

**DA ACESSIBILIDADE NO ENSINO TÉCNICO, TECNOLÓGICO, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO**

**Art. 10**- Em termos gerais, acessibilidade se configura na utilização, com segurança e autonomia, de maneira total ou assistida, das pessoas com deficiência o direito de uso dos espaços, mobiliários, os sistemas de comunicação e informação, as edificações, dentre outros. Assim, atendendo a política do Ministério da Educação de inclusão escolar, o IFRR promove ações que visam quebrar as barreiras:

1. Arquitetônica – O IFRR deverá prover sua estrutura física de: rampas, barra de apoio, corrimão, piso e sinalização tátil e visual, alargamento de portas e vias, sinalizadores, instalação de elevadores, quando necessário, adequação de sanitários, sinalização no estacionamento, dentre outros, garantindo o direito de ir e vir.
2. Comunicacional – O Instituto deverá viabilizar aquisição de recursos de tecnologia assistivas para promoção de acessibilidade pedagógica, nas comunicações e informações nos diversos setores, utilizando computador com interface de acessibilidade, impressora Braille, lupa eletrônica, teclado com colméia, acionadores acessíveis, tradutor e intérprete de Libras, dentre outros;
3. Pedagógica – No aspecto pedagógico o IFRR deverá discutir e inserir na organização didática e Projeto Político Pedagógico: alteração curricular, adequação dos processos de avaliação, bem como aquisição e adequação de equipamentos, mobiliários (cadeira de rodas), material didático e pedagógico acessíveis, dentre outros;
4. Atitudinal – Visando estabelecer um fluxo contínuo de conscientização, interatividade e diálogo entre os diversos setores do *Campus* e Pró-Reitorias, a instituição deverá promover ações que visem sensibilização, bem como conhecimento das potencialidades das pessoas com deficiência através de: workshop, oficinas, atividades artísticas, seminários, fóruns, etc., envolvendo toda comunidade acadêmica.

**TÍTULO VIII**

**DO MONITORAMENTO**

**Art. 11**- Cabe às coordenações do NAPNE, em conjunto com os *Campi*, o planejamento e elaboração de instrumentos para o monitoramento das ações visando acompanhar as matrículas, o desempenho acadêmico, a inserção nas atividades de ensino, extensão, pesquisa e inovação, a fim de garantir a permanência e a conclusão com êxito no curso.

**TÍTULO IX**

**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**Art. 12**- O NAPNE atuará no âmbito institucional interno e externo.

**Art. 13-** Os membros deverão ser dispensados para participar das atividades do NAPNE, conforme necessidades apresentadas.

**Art. 14-** Na ausência da composição de todos profissionais da equipe multidisciplinar, o diretor de ensino indicará os profissionais das áreas para assessorar e dar suporte aos estudantes, quando necessário.

**Art. 15-** O presente regulamento também poderá sofrer alterações e adaptações desde que propostas oficialmente, levando para apreciação e aprovação do Conselho Superior.

**Art. 16-** Os casos omissos ou dúvidas na aplicação do presente regulamento serão resolvidos através de discussões e votação no NAPNE, e aprovada pela Direção Geral do *Campus*.